



UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA
CENTRO DE EDUCAÇÃO – CEDUC
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
CURSO DE LICENCIATURA EM PEDAGOGIA

Rosemary Farias de Araújo

**ALEI 10.639/03 NO ENSINO FUNDAMENTAL DE ESCOLAS PÚBLICAS
MUNICIPAIS DE CAMPINA GRANDE/PB**

Campina Grande

2015

Rosemary Farias de Araújo

**A LEI 10.639/03 NO ENSINO FUNDAMENTAL DE ESCOLAS PÚBLICAS
MUNICIPAIS DE CAMPINA GRANDE/PB**

Monografia apresentada ao Curso de
Licenciatura em Pedagogia da
Universidade Estadual da Paraíba, em
cumprimento à exigência para obtenção
do grau de Licenciada em Pedagogia

Orientadora: Prof^aDr^aVagda Gutemberg Gonçalves Rocha

Campina Grande
2015

É expressamente proibida a comercialização deste documento, tanto na forma impressa como eletrônica. Sua reprodução total ou parcial é permitida exclusivamente para fins acadêmicos e científicos, desde que na reprodução figure a identificação do autor, título, instituição e ano da dissertação.

A663l Araújo, Rosemary Farias de
A Lei 10.639/03 no ensino fundamental de escolas públicas
municipais de Campina Grande/PB [manuscrito] / Rosemary
Farias de Araújo. - 2015.
27 p.

Digitado.
Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Pedagogia) -
Universidade Estadual da Paraíba, Centro de Educação, 2015.
"Orientação: Profa. Dra. Vagda Gutemberg Gonçalves Rocha,
Departamento de Educação".

1. Lei 10.639/03 2. Ensino de História 3. Cultura Afro-
Brasileira 4. Discriminação Racial 5. Educação I. Título.

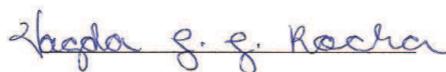
21. ed. CDD 372.89

Rosemary Farias de Araújo

**A LEI 10.639/2003 NO ENSINO FUNDAMENTAL DE ESCOLAS PUBLICAS
MUNICIPAIS DE CAMPINA GRANDE/PB**

Monografia apresentada ao Curso de
Licenciatura em Pedagogia da
Universidade Estadual da Paraíba, em
cumprimento à exigência para obtenção
do grau de Licenciada em Pedagogia

Aprovada em 11/12 /2015



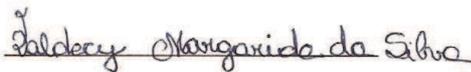
Profª Drª Vagda Gutemberg Gonçalves Rocha / UEPB

Orientadora



Profª Drª Socorro Moura Montenegro / UEPB

Examinadora



Profª Drª Valdecy Margarida da Silva / UEPB

Examinadora

AGRADECIMENTOS

Para a realização do presente trabalho de conclusão do Curso de Pedagogia contei com a inestimável colaboração e participação de instituições e pessoas, sem as quais esse resultado não poderia ser obtido, e, razões pelas quais, manifesto os meus mais profundos e sinceros preitos de gratidão.

Assim, os meus agradecimentos iniciais são voltados para a Professora Doutora Vagda Gutemberg Gonçalves Rocha, pela paciência, dedicação e profissionalismo na condição de orientadora, sempre sugerindo, corrigindo e apontando caminhos, cujos ensinamentos preciosos culminaram como verdadeiras lições para a vida.

Aos Mestres que me transmitiram os seus saberes, qual tesouros a serem compartilhados ao longo de trajetória pedagógica em que me embrenharei, doravante.

Aos serventuários do Centro de Educação da UEPB (CEDUC), Departamento de Educação do Curso de Pedagogia, pelo trabalho permanente revertido para toda a comunidade acadêmica.

Aos meus colegas, com quem dividi emoções e aprendizados, dificuldades e conquistas, a certeza de levar na lembrança todos esses momentos vivenciados.

Registro a inestimável colaboração da Secretaria Municipal de Educação, na pessoa da Secretária Profa. Dra. Iolanda Barbosa, no fornecimento de dados e informações que deram supedâneo aos estudos aqui desenvolvidos.

Agradeço aos meus familiares, reservando aos meus pais o reconhecimento por tudo o que fizeram e me dedicaram para a conquista dessa vitória. Ao meu esposo e filhos pela compreensão e amor infinitos por todos os momentos de convivência que deles foram suprimidos.

Finalmente, agradeço a Deus, Pai de infinita misericórdia e bondade, Criador de tudo, e causa principal, desde a escolha do Curso até o tema do presente trabalho, voltado a análise e debate da questão social e educacional dos menos favorecidos, notadamente as crianças da rede pública de ensino, a quem o dedico.

A todos os meus mais profundos agradecimentos.

RESUMO

A discriminação racial no Brasil é responsável por parte significativa das desigualdades entre negros e brancos, mas, também, das desigualdades sociais em geral. Essas diferenças são resultado, não somente da discriminação ocorrida no passado, mas, também, de um processo ativo de preconceitos e estereótipos raciais que legitimam, cotidianamente, procedimentos discriminatórios. A persistência dos altos índices de desproporções raciais compromete a evolução democrática do país e a construção de uma sociedade mais justa e coesa. Para poder reverter esse quadro e promover um modelo de desenvolvimento no qual a diversidade seja um dos seus sustentáculos, no qual prevaleça a cultura da inclusão e da igualdade, faz-se necessário entender que a desigualdade racial no Brasil resulta da combinação de diversos fenômenos complexos, tais como, o racismo, o preconceito, a discriminação racial, incluindo-se a discriminação institucional. O enfrentamento desses fenômenos requer a atuação conjunta de um Estado efetivo com uma sociedade ativa e fortalecida. Requer ainda a articulação e a convergência de diferentes tipos de intervenção desde a repressão às práticas de racismo passando por ações de valorização da população negra e pela combinação de políticas sociais universais com políticas afirmativas. O objetivo de investigar como a Lei 10.639/03 vem sendo implementada em escolas públicas municipais em Campina Grande, pois consideramos que a referida lei contribui para a valorização e o resgate da cultura brasileira, na tentativa de desmistificar e abolir toda e qualquer forma de preconceito racial. Para desenvolver este trabalho, lançamos mão da pesquisa qualitativa, através de roteiro de entrevista semiestruturada e observação. Também fizemos uso de análise documental. A partir dos dados coletados, podemos inferir que a Lei 10.639/03 apresenta intenções bastante producentes em relação à erradicação do preconceito. Também é possível dizer das dificuldades de implementação da referida Lei nas escolas campo de pesquisa que vão desde a carência de material pedagógico até a postura pedagógica adotada.

Palavras-chave: Preconceito racial, Igualdade, Direito.

INTRODUÇÃO

A necessidade de adotar uma postura anti-racista em sala de aula é um debate que se coloca em questão de tal forma que, em 2003, foi aprovada a Lei 10.639 que altera a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional objetivando a ênfase ao papel do negro na sociedade brasileira.

O desafio posto passa, portanto, pela conjunção de esforços da União, dos estados e dos municípios no sentido de assegurar a definição dos parâmetros curriculares, a sistematização e a disponibilização das fontes bibliográficas, o desenvolvimento de uma metodologia para a capacitação dos professores e a edição de materiais educativos destinados a professores, alunos e pais.

Nesse sentido, a modificação na LDB visa implementar a obrigatoriedade da história e cultura afro-brasileira e africana nas redes de ensino brasileiras, o que não se restringe apenas à disciplina de história. Além disso, destaca que o Estado deve investir nos recursos efetivos e na valorização dos docentes.

A LEI 10.639/2003 recomenda que:

Artigo 3º, § 4º – O ensino da História do Brasil levará em conta as contribuições das diferentes culturas e etnias para a formação do povo brasileiro, especialmente das matrizes indígena, africana e europeia.

Art. 26-A – Nos estabelecimentos de ensino fundamental e médio, oficiais e particulares, torna-se obrigatório o ensino sobre História e Cultura Afro-Brasileira.

§ 1º – O conteúdo programático a que se refere o caput deste artigo incluirá o estudo da História da África e dos africanos, a luta dos negros no Brasil, a cultura negra brasileira e o negro na formação da sociedade nacional, resgatando a contribuição do povo negro nas áreas social, econômica e política pertinente à História do Brasil.

§ 2º – Os conteúdos referentes à História e Cultura Afro-Brasileiras serão ministrados no âmbito de todo o currículo escolar, em especial nas áreas de Educação Artística e de Literatura e História Brasileira.

Diante do exposto, desenvolvemos este artigo com o objetivo de investigar como a Lei 10.639/03 vem sendo implementada em escolas públicas municipais em Campina Grande. Consideramos que a referida lei contribui para a valorização e o resgate da cultura brasileira, na tentativa de desmistificar e abolir toda e qualquer forma de preconceito racial.

Observando o nosso meio, nota-se que o racismo camuflado, disfarçado de democracia racial ainda está presente em nossa sociedade. Tal mentalidade é tão perigosa quanto a declarada e, no ambiente escolar, não são raras às vezes, os alunos negros sofrem discriminação através de apelidos, exclusão dos grupos, piadas de mau gosto, músicas que inferiorizam sua imagem e outras situações constrangedoras. As redes de sociabilidade do negro foram todas submetidas a uma pressão às vezes intolerável, que parece ter-se intensificado com o avanço do século XIX, quando a elite brasileira optou na criação de uma sociedade europeia. Isso significava, para os europeus mais radicais, destruir a cultura africana até erradicar o negro da população do país. Não com programas de genocídio, mas com a adoção de estratégias políticas públicas explícitas de branqueamento demográfico cultural.

Para desenvolver este trabalho, lançamos mão da pesquisa qualitativa, através de roteiro de entrevista semiestruturada e observação. Cinco escolas públicas municipais acolheram-nos enquanto campo de pesquisa. Também fizemos uso de análise documental.

A partir dos dados coletados, podemos inferir que a Lei 10.639/03 apresenta intenções bastante producentes em relação à erradicação do preconceito. Também é possível dizer das dificuldades de implementação da referida Lei nas escolas campo de pesquisa que vão desde a carência de material pedagógico até a falta de formação do professor.

O nosso trabalho encontra-se disposto da forma seguinte: no primeiro momento fazemos uma breve discussão acerca de educação e diferença. No segundo momento analisamos a lei 10.693/2003 e suas possíveis implicações na sala de aula. Depois discutimos sobre o que prevê a lei 10639/03 e suas influências no plano nacional de implementação da lei 10639/03. Após, temos as discussões sobre a implementação da referida lei em cinco escolas municipais de Campina Grande. Por fim, apresentamos as considerações finais sobre a temática em apreço.

EDUCAÇÃO E DIFERENÇA

A implementação da Lei 10.639/03 insere-se em um processo que visa a inserção igualitária dos negros no ensino por meio de ações afirmativas, já que se entende que, mesmo com a melhoria da educação por meio de políticas para toda a população, os afrodescendentes continuam em desigualdade social em relação aos brancos. Desse modo, políticas afirmativas ajudariam a interferir na reversão das desigualdades e instauração de processos de construção da igualdade social.

Nesse sentido, o Movimento Negro apontou há décadas que as políticas universais não alteraram as desigualdades raciais. A evolução da escolarização entre os grupos assume trajetória semelhante, mantendo a diferença entre brancos e negros. Todos se beneficiam com mais escolarização, mas a desigualdade entre negros e brancos permanece inalterada.

Por conseguinte, o estudo da Lei 10.639 neste trabalho, define política afirmativa como: a expressão ação afirmativa indica a necessidade de compensar os negros e outras minorias pela discriminação sofrida no passado. Devem ser distribuídos recursos sociais como empregos, educação, moradia, etc., de forma a promover a igualdade social. Trata-se, portanto, de construir uma ampla rede de programas destinados a superar os efeitos da discriminação histórica, de promover oportunidades iguais para grupos discriminados de forma negativa.

Tendo em vista o que foi pensado até então, a mudança na Lei de Diretrizes e Bases 9394/96 (LDB), possibilitaria aos alunos, principalmente negros, superar a visão eurocêntrica de mundo, estimulando um ambiente efetivo de diversidade e igualdade cultural no interior do espaço escolar. Especificamente para os alunos negros, a implementação efetiva da Lei daria suportes para fortalecer a sua autoestima, o exercício do pensamento crítico e ajudariam a formar uma mentalidade não racista que estimulasse as lutas pela promoção da igualdade social.

A Lei não surge do nada, mas sim de uma demandareprimida, não satisfeita. No caso em tela, dizemos que, principalmente do movimento negro, que resultou de anos de luta em prol do combate ao racismo. Entretanto, só a lei não mudará uma situação desigual entre negros e brancos no país e uma história educacional que não privilegiava outro lugar aos negros a não ser o “tronco”, ou seja, o negro como escravo, deixando de lado todo o legado africano que constituiu a formação da nacionalidade e da sociedade brasileira. Portanto, se estabelece a relação que há entre a Lei e a pressão do movimento negro e de setores da sociedade conscientes da importância de sua implementação. É nessa relação que está a importância da Lei, já que ao mesmo tempo em que ela é resultado de luta também chama atenção e levanta questionamentos para um problema que deve ser levado a sério, mesmo que ela não esteja sendo implementada plenamente.

Cabe salientar que a recomendação de igualdade entre os sujeitos, independentemente de raça, já existia legalmente, entretanto foi retificada pela lei de 2003 que mantém os mesmos dispositivos, apenas acrescenta o ensino de história indígena como obrigatório. Esse fato é igualmente importante, pois é um passo a mais na aplicação de um ensino que contemple a diversidade do nosso país.

Portanto, chamou-se atenção para a instituição da Lei 10.639/2003 e a sua importância para implementar práticas antirracistas no ambiente escolar, embora ainda haja um “bom caminho” a percorrer para que ela seja implementada de maneira eficaz.

1.2 A LEI 10.693/2003 E A SALA DE AULA

As inovações do ensino estão conduzindo os educadores à análise dos currículos escolares, onde estabelecem conteúdos a serem transmitidos, formando uma soma de experiências em que o professor, com suas variantes, deverão valorizar a bagagem cultural do aluno, como por exemplo, a história dos alunos negros, que é contada oralmente de pais para filhos através de sucessivas gerações. O que ficou durante muito

tempo invisível entre as várias misturas étnicas, como as culturas indígenas e africanas, por exemplo, passa a estar presente na sala de aula.

As instituições escolares criticam a visível carência de experiências e reflexões para uma educação antirracista nas salas de aula. Considero fundamental e necessário que se trabalhe sobre a discriminação racial desde as séries iniciais, pois este trabalho ajuda o aluno a conviver nesta sociedade de múltiplas etnias, religiões e culturas, entendendo essas diferenças e suas origens na sociedade.

Trabalhar sobre a discriminação racial se torna difícil por envolver preconceito também de professores, que acabam tratando o assunto sem aprofundamento ou simplesmente não é tratado.

Cabe aos órgãos competentes proporcionar uma melhor formação continuada acerca da temática em tela e, conseqüentemente possibilitar ao professor a ampliação da discussão sobre, por exemplo, a escravidão, introduzindo elementos da história dos africanos, de sua cultura e não tratá-los como simples mercadoria que enriquecia europeus. São histórias (do Brasil e da África) que estão intimamente relacionadas, e já que os africanos foram usados enquanto podiam servir aos seus senhores sem ganhar nada em troca e que, depois com sua “libertação” deixaram de ser “bons”, seu trabalho não era digno de ser pago, tornando-se então pessoas “livres”, mas sem teto, sem trabalho, sem comida. Esta história pode ser comparada com o que acontece hoje com as pessoas negras que procuram trabalho nessa perspectiva.

Apesar de hoje haver uma política de inclusão através das cotas raciais em concursos, universidades, entre outros.

O papel da escola é de fundamental importância no combate ao racismo e na implementação de medidas que permitam o mínimo de equidade no acesso aos diferentes níveis de ensino às crianças, jovens e aos adultos, que são ou foram privados da educação de qualidade. Os órgãos governamentais por meio de pesquisa tem se empenhado no fortalecimento e nas oportunidades através da oferta de educação de qualidade para todos e no combate da discriminação nas escolas, de qualquer forma de preconceito e discriminação e assegurar a igualdade de condição em todos os níveis de ensino.

Não podemos tratar a questão africana apenas do ponto de vista da escravidão, como se fosse uma questão isolada e superada pela assinatura da Lei Áurea em 1888. Um ponto de partida para ampliar nossa visão e tentar superar as visões distorcidas sobre

o tema é procurar recuperar os elementos da resistência negra, suas formas de luta e de organização, sua cultura, não apenas no passado, mas também no tempo presente.

Durante a leitura do livro *Didática de Estudos Sociais* de Chianca, (1995, p. 63 a 76), encontrei informações interessantes que me fazem ainda mais certa de que é necessário investigar e buscar diferentes maneiras de abordar em sala de aula as questões étnicas raciais. O mesmo me fez entender que comemorar é preciso, mas é preciso também divulgar e vivenciar a crítica aos fatos.

Aprender o que é bandeira, o hino, a Pátria, as noções de respeito, as datas comemorativas (viva o índio, o negro, a Independência, a República!). Essas noções, isoladas, possuem significado? E como damos viva sem explicar o contexto de como viveram os índios, os negros, os conspiradores ou os políticos que proclamaram a República? (CHIANCA, 1995, p.64).

Precisamos resgatar este conhecimento, mas como problematizar de maneira que os alunos compreendam que são questões sociais que não ficaram no passado e que não devem ser lembradas somente em uma determinada data?

No decorrer da leitura encontrei algumas sugestões de como proceder na sala de aula. Essas me fizeram concluir que é necessário se construir o conhecimento em cima das informações que coletamos com os professores, sendo vivenciadas por eles com instrumentos motivadores como fotos antigas e atuais que mostrem a transformação, se ela existe; poesia; slides, história, entre outros (CHIANCA, p. 63 a 76).

A autora diz, em seu texto, que o primeiro passo é não repetir sempre a mesma coisa desde as séries iniciais. Sugere que haja uma “divisão” em cada tema dos conceitos a serem trabalhados com cada série. Desta forma impede-se o desgaste e consequentemente o resultado inverso.

Em relação ao “O Dia da Consciência Negra”, também concordo que algumas ideias precisam ser revistas. A de que os negros foram libertados, por exemplo, que liberdade foi esta sem ter onde morar, o que comer, sem terras para plantar? Sendo tratados como coitados, inferiores, incapazes, marginais. Cabe ao professor “mostrar” ao aluno toda esta trajetória de luta que os negros enfrentaram antes mesmo de serem “libertos”. Nunca se deve colocar a Lei Áurea como um fim. Na verdade ela somente propiciou a continuação da luta pelo conhecimento do negro em nossa sociedade. Essa lei também deve ser vista como consequência de lutas travadas anteriormente, e não como um ato bondoso de uma princesa.

Dentro do trabalho do professor está também o de não permitir as posturas discriminatórias, permitindo que o branco, o índio, o negro, o japonês, cresça e seja tal como é; para isso, é necessário que se construa uma convivência de igual para igual.

1.3 QUE PREVÊ A LEI 10639/03

O Ministério da Educação, comprometido com a pauta de políticas afirmativas do governo federal, vem instituindo e implementando um conjunto de medidas e ações com o objetivo de corrigir injustiças, eliminar discriminações e promover a inclusão social e a cidadania para todos no sistema educacional brasileiro. O Brasil, ao longo de sua história, estabeleceu um modelo de desenvolvimento excludente, impedindo que milhões de brasileiros tivessem acesso à escola ou nela permanecessem. Garantir o exercício desse direito e forjar um novo modo de desenvolvimento com inclusão é um desafio que impõe ao campo da educação decisões inovadoras. Na reestruturação do MEC, o fortalecimento de políticas e a criação de instrumentos de gestão para a afirmação cidadã tornaram-se prioridades, valorizando a riqueza de nossa diversidade étnico-racial e cultural. A constituição da Secretaria de Educação Continuada Alfabetização Diversidade (Secad) parece inovar, pois se reúne programas de alfabetização e de educação de jovens e adultos, as coordenações de educação indígena, diversidade e inclusão educacional.

Para democratizar a educação, é preciso mobilizar toda a sociedade. O MEC, por intermédio da Secad, tem a missão de promover a união de esforços com os governos estaduais e municipais, ONGs, sindicatos, associações profissionais e de moradores, contando com a cooperação de organismos internacionais para ampliar o acesso, garantir a permanência e contribuir para o aprimoramento de práticas e valores dos sistemas de ensino, visto que a luta é constante e vem aos poucos avançando de maneira gradual, mas lenta, com os esforços de todos contra a discriminação.

O Brasil, em sua história, teve uma postura ativa e permissiva diante da discriminação e do racismo que atinge a população afrodescendente brasileira até hoje. Mesmo buscando efetivar a condição de um Estado democrático de direito, com a promulgação da Constituição de 1988, ainda são presenciadas atitudes racistas e discriminatórias, prejudicando a permanência dos afrodescendentes nas escolas.

É um tanto desanimadora esta colocação, pois a escola é que deveria ser um espaço de formação de valores, hábitos e comportamentos que respeitasse as diferenças e as características próprias de grupos de minoria. No entanto é nela (na escola) que são mais visíveis os atos discriminatórios e preconceituosos.

Diante disso, o governo federal passou a definir o papel do Estado como propulsor das transformações sociais, reconhecendo as disparidades entre brancos e negros em nossa sociedade e a necessidade de intervir de forma positiva, assumindo o compromisso de eliminar as desigualdades raciais, dando importantes passos rumo à afirmação dos direitos humanos básicos e fundamentais da população negra brasileira. Nesse contexto, o governo federal sancionou, em março de 2003, a Lei nº 10.639/03, que “altera a LDB (Lei de Diretrizes e Bases) e estabelece as Diretrizes Curriculares para a implementação da mesma. Com a criação da Seppir (Secretaria Especial de Políticas de Promoção de Igualdade Racial) e instituição da Política Nacional de Promoção da Igualdade Racial abriu-se espaço para promover” alteração positiva na realidade vivenciada pela população negra e trilhar rumo a uma sociedade democrática, justa e igualitária, revertendo os perversos efeitos de séculos de preconceito, discriminação e racismo” (Matilde Ribeiro, 2005, p.08). Estes atos também permitem que os não negros conheçam a verdadeira história dos negros, sua sofrida participação nela e, quem sabe combater assim o racismo e promover a igualdade de oportunidades entre diferentes grupos étnicos que compõem o Brasil.

Mas o sucesso não depende apenas do professor na sala de aula, e nem somente do aluno, todos os negros e não negros, professores e alunos, precisam sentir-se valorizados e apoiados. Dependem ainda do trabalho conjunto de articulação entre processos educativos escolares, políticas públicas, movimentos sociais, visto que as mudanças étnicas, culturais, pedagógicas e políticas nas relações étnicas-raciais não se limitam à escola. É preciso que haja o comprometimento por parte de todos, com adoção de políticas públicas e de estratégias pedagógicas de valorização da diversidade; que se questionem atitudes discriminatórias e racistas; que se valorize e respeite toda a trajetória do negro na história brasileira e sua cultura; que o professor seja professor de negros, de brancos, de índios.

1.4 O PLANO NACIONAL DE IMPLEMENTAÇÃO DA LEI 10639/03

São inegáveis os avanços que a educação brasileira vem conquistando nas décadas mais recentes, considerando as dimensões do acesso, da qualidade e da equidade. No entanto, pode-se verificar que as conquistas ainda estão restritas ao primeiro aspecto e que as dimensões de qualidade e equidade constituem os maiores desafios a serem enfrentados neste início do século XXI.

A educação básica ainda é profundamente marcada pela desigualdade no quesito da qualidade e é possível constatar que o direito de aprender ainda não está garantido para todas as crianças, adolescentes, jovens e mesmo para os adultos que retornaram aos bancos escolares.

O acesso às séries iniciais do Ensino Fundamental, praticamente universalizado no país, não se concretiza, para negros e negras, nas séries finais da educação básica. Há evidências de que processos discriminatórios operam nos sistemas de ensino, penalizando crianças, adolescentes, jovens e adultos negros, levando-os à evasão e ao fracasso, resultando no reduzido número de negros e negras que chegam ao ensino superior, cerca de 10% da população universitária do país. Apesar das políticas afirmativas adotadas pelas universidades brasileiras para ampliar o acesso da população negra ao ensino superior, 123 anos depois da Abolição da Escravatura permanece o hiato em relação à população branca.

Mais da metade dos brasileiros de 15 a 17 anos que se autodeclararam pretos ou pardos estavam no ensino médio (51%) em 2014, segundo levantamento feito pelo Instituto Unibanco com base nos dados da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (Pnad) divulgada na semana passada. Em 2001, esse percentual era de 25%. No mesmo período, a proporção de jovens brancos no ensino médio cresceu 14 pontos percentuais - chegando a 65%.

Em 2001, mais da metade (53%) dos alunos negros de 15 a 17 anos ainda estava estudando na primeira etapa da educação básica, ou seja, estavam atrasados em relação ao que era esperado para a sua faixa etária. Na última Pnad, o percentual caiu 21 pontos e hoje a proporção de jovens negros ainda atrasados no fundamental é de um terço (32%) - entre os brancos, esse percentual é de 22%.

No total da população de 15 a 17 anos sem estudar, 19% já completaram o ensino médio. Na população branca, esse percentual é de 28%, superior ao verificado entre os negros (15%).

Ainda de acordo com o levantamento, 57% dos negros que estão fora da escola não completaram o ensino fundamental. Entre os brancos, o percentual de jovens de 15 a 17 anos fora da escola é de 43%. (Agência Brasil, 2015/ IBGE /2015).

Sabe-se hoje que há correlação entre pertencimento étnico racial e sucesso escolar, indicando, portanto que é necessária firme determinação para que a diversidade cultural brasileira passe a integrar o ideário educacional não como um problema, mas como um rico acervo de valores, posturas e práticas que devem conduzir ao melhor acolhimento e maior valorização dessa diversidade no ambiente escolar.

Ciente desses desafios, o Conselho Nacional de Educação, já em 2004, dedicou-se ao tema e, em diálogo com reivindicações históricas dos movimentos sociais, em especial do movimento negro, elaborou parecer e exarou resolução, homologada pelo Ministério da Educação, no sentido de orientar os sistemas de ensino e as instituições dedicadas à educação, para que dediquem cuidadosa atenção à incorporação da diversidade étnico racial da sociedade brasileira nas práticas escolares, como propõe a Lei 10639.

Importante destacar a luta dos movimentos sociais ao criar um conjunto de estratégias por meio das quais os segmentos populacionais considerados diferentes passaram cada vez mais a destacar politicamente as suas singularidades, cobrando que estas sejam tratadas de forma justa e igualitária, exigindo que o elogio à diversidade seja mais do que um discurso sobre a variedade do gênero humano.

Nesse sentido, é na escola onde as diferentes presenças se encontram e é nas discussões sobre currículo onde estão os debates sobre os conhecimentos escolares, os procedimentos pedagógicos, as relações sociais, os valores e as identidades de alunos e alunas. Na política educacional, a implementação da Lei 10639/03, uma das primeiras leis sancionadas pelo presidente Luiz Inácio Lula da Silva, significa estabelecer novas diretrizes práticas pedagógicas que reconheçam a importância dos africanos e afro-brasileiros no processo de formação nacional. Para além do impacto positivo junto à população da escola brasileira, essa lei deve ser encarada como parte fundamental do conjunto das políticas que visam à educação de qualidade como um direito de todos e todas.

As alterações propostas na LDB 9394/96 pela Lei 10639/03, geraram uma série de ações do governo brasileiro para sua implementação. Nesse sentido, o Conselho Nacional de Educação aprovou as Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação das Relações Étnico Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro Brasileira e

Africana(ParecerCNE/CP nº. 03 de 10 de março de 2004), onde são estabelecidas orientações de conteúdos a serem incluídos e trabalhados e também as necessárias modificações nos currículos escolares, em todos os níveis e modalidades de ensino. A Resolução CNE/CP nº 01, publicada em 17 de junho de 2004, detalha os direitos e as obrigações dos entes federados frente à implementação da Lei 10639/03. A esse respeito, cabe ressaltar a qualidade do Parecer nº 03/04 emitido pelo Conselho Nacional de Educação, que, além de tratar com clareza o processo de implementação da Lei, reafirmou o fato de que a educação deve concorrer para a formação de cidadãos orgulhosos de seu pertencimento étnico racial, qualquer que seja este, cujos direitos devem ser garantidos e cujas identidades devem ser valorizadas. Posteriormente, a edição da Lei 11645/08 veio corroborar este entendimento, reconhecendo que indígenas e negros convivem com problemas de mesma natureza, embora em diferentes proporções.

Assim, os preceitos enunciados na nova legislação trouxeram para o Ministério da Educação o desafio de constituir em parceria com os sistemas de ensino, para todos os níveis e modalidades, uma Educação para as Relações Étnicas raciais, orientada para a divulgação e produção de conhecimentos, bem como atitudes, posturas e valores que eduquem cidadãos quanto à pluralidade étnico racial, tornando-os capazes de interagir e de negociar objetivos comuns que garantam, a todos, respeito aos direitos legais e valorização de identidade, na busca da consolidação da democracia brasileira. O Ministério da Educação, seguindo a linha de construção do processo democrático de acesso à educação e garantia de oportunidades educativas para todas as pessoas, entende que a implementação ordenada e institucionalizada das Diretrizes Curriculares Nacionais de Educação para a Diversidade Étnico racial é também uma questão de equidade, pertinência, relevância, eficácia e eficiência (UNESCO/OREALC, 2007).

Portanto, com a regulamentação da alteração da LDB Lei n. 9.394/96, trazida inicialmente pela Lei 10639/03, e posteriormente pela Lei 11645/08, buscou cumprir o estabelecido na Constituição Federal de 1988, que prevê a obrigatoriedade de políticas universais comprometidas com a garantia do direito à educação de qualidade para todos e todas.

2. A LEI 10.639/2003 NO ENSINO NA REDE PÚBLICA DE CAMPINA GRANDE

2.1 A REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CAMPINA GRANDE

A rede municipal de ensino de campina grande é composta por, 118 escolas e 35 creches, 1.332 professores, sendo que apenas 978 estão em exercício. Do universo total de professores da rede municipal, 95% destes são graduados esua grande maioriacom especialização.

Segundo aSecretaria Municipal de Educação deCampina Grande SEDUC, dentre as 118 escolas há 3 apenas, em 2015, com o sistema mais educação, inclusive uma destas figura entre as escolas pesquisadas. O Programa Mais Educação faz parte das ações do Plano Brasil Sem Miséria e é coordenado pelo Ministérioda Educação. Escolas públicas de ensino fundamental estaduais, municipais e do Distrito Federal podem aderir ao Programa e passar a ofertar uma proposta inovadora de educação com jornada de no mínimo 7 horas diárias e recursos financeiros do “Programa Dinheiro Direto na Escola”, repassados pelo FNDE (Fundo Nacional de desenvolvimento da Educação) para as unidades executoras das Escolas.

O programa oferece educação em tempo integral em escolas da rede pública disponibilizando métodos de estudos, atividades pedagógicas, esporte, lazer, cultura, artes, inclusão digital, promoção da saúde, prevenção, educação científica e educação econômica. O objetivo do “Mais Educação no Brasil Sem Miséria” é priorizar a expansão às escolas que possuam mais da metade de seus alunos como beneficiários do “Bolsa Família”. Em nossa cidade, esse projeto é realizado em parceria com o Instituto Alpargatas.

Ainda, segundo a secretaria municipal de educação, há em seu Projeto Político Pedagógico a implementação da Lei 10.693 em todas as escolas municipais, através de políticas que visam formaros professores para que eles se tornem multiplicadores do enfrentamento direto do racismo na escola. A educação racial é extremante importante para sedimentar uma educação fundada nos direitos humanos e no patrimônio nacional, gerando tolerância com relação às diferenças, o entendimento da diferença como algo constituinte do humano, a redução do preconceito e do bulling na escola. Isso porque as crianças estão compreendendo essa diversidade da qual elas também fazem parte.

Dentre eles, podemos destacar o Projeto Capoeira na Escola, em parceria com o Instituto Alpargatas; Projeto de Leitura com materiais didáticos específicos da cultura afro, com contação dehistorias; Projeto Diversidade, que abrange também o estudo sobre outras etnias, como por exemplo, a cultura indígena; Projeto Circuito Integrado,

onde ocorre a culminância entre todas as escolas em um dia dedicado ao estudo exclusivo sobre a cultura afro com contação de histórias e amostras pedagógicas sobre a temática no Parque da Criança. Este último, a culminância, ao que nos parece, é um trabalho com fins de visibilidade midiática e não um trabalho contínuo.

Campo de Pesquisa

A pesquisa foi feita em 05 (cinco) escolas do município de Campina Grande/PB, nos bairros do Catolé, Tambor, Estação Velha e Liberdade. As escolas possuem uma boa infraestrutura pedagógica com salas de aula, bibliotecas, áreas de recreação, diretores e professores com nível superior e alguns com especialização na área de educação infantil, todas oferecem ensino fundamental que vão do 1º ao 5º ano e educação infantil.

Os dados coletados apresentam as opiniões dos professores em relação à questão racial no Brasil, como também o conhecimento e a inclusão da lei 10.639/03 na escola e em sala de aula, bem como a sua implementação.

Para apresentar os resultados, optamos por descrevê-los, considerando a sequência das perguntas respondidas pelos sujeitos, sendo estas organizadas em categorias de respostas para análise. Foram aplicados um total de 10 questionários em 05 escolas, de nível infantil e fundamental.

Todas as 5 escolas são da rede municipal, de níveis Infantil e fundamental que vão do 1º ao 5º ano. Como dissemos anteriormente,

Dentre os professores que responderam ao questionário, 8 são professores com formação superior e especialistas em disciplinas específicas, História, Geografia, entre outras, e 2 com o curso de pedagogia com especialização na área de educação infantil.

Vimos que todos os entrevistados possuem formação superior, o que nos leva a concluir que os mesmos de alguma forma tem conhecimento da existência da Lei 10639/03 e da necessidade de sua implementação da lei em sala de aula.

Dentre os 10 entrevistados, 7 disseram que as escolas em que lecionam tem algum projeto voltado para a cultura afro aplicando de alguma forma a lei 10639/03, através de atividades em datas comemorativas. Apenas 3 professores afirmaram que nas escolas que lecionam não há nenhum projeto dessa natureza voltado ao estudo da cultura afro. Portanto, nenhum dos entrevistados diz haver em sua escola projetos voltados à cultura afro-brasileira, visto que os trabalhos realizados em datas comemorativas não podem ser compreendidos como implementação da lei 10,639/03.

Quando indagamos ao professor João¹, da escola que fica no bairro do Tambor, acerca das orientações e das ações que a escola onde lecionava a disciplina de História, desenvolvia relatou que: “tomei conhecimento da lei 10.639 através do estudo mais aprofundado de seu conteúdo, que se deram ao longo dos anos e em cursos paralelos promovidos por instituições voltadas para a cultura negra, e a escola desenvolve apenas nas datas comemorativas”.

Outros 2 professores responderam que não tinham recebido qualquer informação por parte dos órgãos competentes ou das escolas; 1 teve conhecimento da obrigatoriedade da lei 10639/93 através de um curso que fez no departamento de História da UEPB; o outro disse que ficou sabendo através da Secretaria de Educação do Município, em uma reunião com gestores escolares; já os outros 6 tomaram conhecimento de diversas formas, mídia, MEC, dentre outras.

As ações formativas e as políticas afirmativas da aplicação da lei no que se refere à implementação da legislação específica, estão pautadas no reconhecimento de se educar para as relações étnico-raciais no âmbito escolar. Tal esforço congrega o respeito à diversidade na permanente construção de uma sociedade democrática e pluriétnica e a obrigatoriedade da inserção - em especial nas áreas de Educação Artística, Literatura e História Brasileira - dos conteúdos de “História e Cultura Afro-Brasileira e Africana” e, por conseguinte, no projeto político-pedagógico de cada instituição de ensino.

De acordo com os programas desenvolvidos pela SEDUC, aparentemente as escolas implementaram de alguma forma a lei em seu Projeto Político Pedagógico, o que nos faz crer que há uma mudança gradativa na forma de pensar e agir dos professores. Entretanto, verificamos que os 10 entrevistados disseram que não tinham recebido qualquer orientação por parte dos órgãos competentes.

A Secretaria de Educação do município, por sua vez, diz que:

Dentro da perspectiva de uma escola de qualidade e inclusiva, sobretudo do ponto de vista cultural, pode-se destacar que as ações da Secretaria de Educação do município, a Educação das Relações Étnico-Raciais estão pautadas em duas esferas de atuação: políticas de ação afirmativa, na qual se inserem os encontros de educadores/as em eventos de caráter formativos, como os Simpósios, os Grupos de Estudos; e a Produção de Material Didático-Pedagógicos, assim denominados por estarem voltados à formação dos/as educadores/as e suas discussões possuem um aporte teórico mais consolidado

¹ Optamos por usar nomes fictícios como estratégia de preservação da identidade dos sujeitos da pesquisa.

edirecionado à prática pedagógica, (Secretaria de Educação do Município).

Nas palavras da Secretária de Educação de Campina Grande, há avanços na implementação da legislação específica no que diz respeito à Educação das Relações Étnico-Raciais e ao Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana. Essas ações são:

- 1) Formação continuada dos/as professores/as, diretores/as, equipe pedagógica e administrativa e todos/as os/as demais funcionários/as da escola, através de Simpósios, Encontros, Seminários, Grupo de Estudos e oficinas;
- 2) Produção e distribuição de material Didático Pedagógico (Cadernos Temáticos).
- 3) Estabelecimento de parcerias com outras Secretarias Estaduais e Municipais, com Movimentos Sociais Negros, nas quais se juntam esforços para propor, bem como atuar nas políticas públicas afirmativas da demanda na educação escolar. Investir em formação continuada dos/as professores/as da Rede Estadual e municipal, com vistas a uma educação pública de qualidade.

No entanto, ao serem questionados sobre a implementação da referida Lei nas escolas municipais, os entrevistados, professores, dizem não conhecer tais ações. Percebe-se então, uma contradição nos discursos. De um lado, a secretaria de educação municipal diz realizar várias ações, inclusive parcerias para efetivação da Lei 10693/03, por outro, os professores, que estão nas escolas e tratam diretamente com os alunos, dizem não haver, por parte do município e das próprias escolas ações nesse sentido, com exceção dos festejos referentes a datas comemorativas.

A partir das observações realizadas em campo de estudo, quando das visitas a cada escola, percebemos que, aparentemente, as ações desenvolvidas pela SEDUC são pontuais. Não conseguimos localizar registros de formação continuada de professores com vistas ao tema em apreço. As parcerias constituem-se a partir de finalidade outras, tais como esporte e lazer. Ademais, faz-se necessário frisar que os recursos usados pelas escolas ainda são muito precários, pois é usado apenas o material didático fornecido pelo MEC, através de livros de história. Para o prof. João

(...) o que consideramos bastante restrito, pois, não explica verdadeira importância da cultura africana na construção do nosso país e da nossa sociedade e o que essa cultura fez e ainda faz em nossa sociedade, mas sim conta uma história de dor e sofrimento vivido na época da escravidão até

sua abolição, mostrando que faltam recursos específicos para o melhor desenvolvimento da temática.

Como vimos, de acordo com os entrevistados, as ações relativas à cultura negra, desenvolvidas pela escola, são voltadas apenas para as datas comemorativas, como por exemplo, o dia 20 de novembro em que se comemora o dia da consciência negra, apenas com a culinária e danças, como a capoeira.

O posicionamento dos professores entrevistados sobre a temática afro brasileira é unânime. Dizem que trabalhar essa temática é formidável para a valorização do ser humano e sua diversidade e que a lei 10639/03 é importante, mas precisa que a sociedade como um todo faça sua parte e não apenas as escolas.

Comprovamos com este estudo que no ambiente escolar, a temática racial tende a aparecer como um elemento para interiorização daquele aluno identificado como negro ou silenciando a questão. Podemos relatar que há contradições entre os entrevistados e a secretaria de educação, onde de um lado a secretaria fala que há ações voltadas para a implementação da lei 10.639, e que todos os gestores e professores recebem orientações sobre as temáticas e como desenvolvê-las, do outro, os entrevistados dizem o contrário.

Em que pese alguns dos entrevistados alegarem que não receberam qualquer orientação por parte da SEDUC, nossa pesquisa pode comprovar que há ações pontuais junto aos docentes, conforme constam em diversas matérias jornalísticas encontradas na imprensa local, assim como no portal da Secretaria de Educação municipal, www.pmcg.org.br, o que nos leva a deduzir que estas não são suficientes para dar conta do tema, nem tão pouco podem ser compreendidas como formação continuada, necessárias ao desenvolvimento de todo e qualquer trabalho pedagógico no espaço escolar.

O professor, nesta implementação, poderá ser sujeito do processo educacional, atuando como aprendiz e mediador da temática entre o aluno e a aprendizagem, que são conteúdos da história e cultura afro-brasileira, como também da educação das relações étnico-raciais e de todas as disciplinas, como enfoca o teor da Legislação.

Sobre as atividades que as escolas desenvolvem direcionadas para os afro-brasileiros, foram relatadas que não há um conteúdo específico e constante em sala de aula. Não há atividades práticas e teóricas que valorizem a herança cultural afro-brasileira. A maior parte dos sujeitos entrevistados relatou o projeto de culinária afro-brasileira, porém em nenhum momento foi citada a inclusão do estudo sobre a história

das culturas africana e afro-brasileira e em nenhum momento foi citada como uma exigência curricular, portanto, depreendemos que isto se deve à falta de formação continuada.

Segundo os entrevistados, não existem atividades que trabalhem a questão racial, que discutam a formação da sociedade brasileira, resgatando a cultura e a história dos negros brasileiros. Todos tem a mesma opinião de que é preciso uma formação e mais orientação por parte dos órgãos públicos para que os professores conheçam essa cultura e essa história, a fim de que sejam capazes de desenvolver trabalhos voltados para a formação de novas mentalidades, para a questão da valorização de todos os povos e grupos que formam a população brasileira. Concordam também que há muito a ser feito na escola e na sociedade como um todo, para que todos assumam uma nova postura de compreensão e ação junto aos afro-brasileiros.

Ao assumir que a população negra brasileira historicamente tem sido negada, de formavelada ou não, direitos humanos fundamentais e que sofre as consequências nefastas de séculos de discriminação e racismo, urge pensar e tomar medidas contundentes nas diversas esferas governamentais no sentido de proporcionar o equilíbrio, a igualdade de condições de existência e garantir o respeito e a dignidade a todos os afrodescendentes em nosso país.

A lei 10.639 chegou para promover a valorização e o reconhecimento da diversidade étnico-racial na educação brasileira a partir do enfrentamento estratégico de culturas e práticas discriminatórias e racistas institucionalizadas presentes no cotidiano das escolas e nos sistemas de ensino que excluem e penalizam crianças, jovens e adultos negros e comprometem a garantia do direito à educação de qualidade de todos e todas.

No setor educacional, a implementação da Lei n. 10.639/2003 significa ruptura profunda com um tipo de postura pedagógica que não reconhece as diferenças resultantes do nosso processo de formação nacional. Para além do impacto positivo junto à população negra, essa lei deve ser encarada como desafio fundamental do conjunto das políticas que visam à melhoria da qualidade da educação brasileira para todos e todas.

A educação, ao ser entendida como direito humano fundamental, implica que os estados têm a obrigação de garanti-la mediante sua promoção, proteção e respeito à diversidade de experiências e culturas, assegurando à população a igualdade de oportunidades para o acesso e a apropriação do conhecimento. Tais elementos orientam

os princípios de uma educação de qualidade para todas as pessoas, ou seja, equidade, pertinência, relevância, eficácia e eficiência.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Não há como negar a importância da Lei 10639/03 para a luta do movimento negro brasileiro. Apesar de existir desde 2003, professores em sua maioria alegam a falta de conhecimento da legislação e material didático, paradidático e pedagógico adequado que os possibilite desenvolver um trabalho consistente.

No que concerne às relações raciais e sociais, estas não são objeto de estudos nos cursos de formação de professores, embora o ambiente escolar seja palco diário de tais conflitos, envolvendo professores, alunos e direção da escola, ou seja, todo contexto escolar.

Apesar das dificuldades e possíveis desvios na sua implementação, sem sombra de dúvida, a Lei é uma conquista e, servirá na construção de novas relações sociais. Sabemos que somente uma Lei não irá mudar a realidade do país, mas o silêncio que reinou durante décadas dentro da escola sobre a questão do negro, também não resultou em mudanças. O nosso sistema educacional ainda está em fase de desenvolvimento, diga-se de passagem, em um estágio ainda prematuro, mas essas novas atividades e ideias finalmente estão se fazendo presentes, através de projetos, que vieram com intuito de despertar a renovação de práticas educativas.

A partir da pesquisa foi possível percebermos uma contradição entre as falas dos professores entrevistados e a SEDUC. Esta diz desenvolver projetos diversos com vistas à implementação da Lei 10.639/03, já aqueles, dizem que não há iniciativas por parte das próprias escolas ou da SEDUC no sentido de desenvolver ações que contribuam para a implementação e efetivação da referida Lei. Faz-se necessário destacar também, que há no site da SEDUC um elenco de projetos e ações desenvolvidos por tal órgão. São projetos e ações pontuais que não dão o suporte necessário ao trabalho desenvolvido pelos professores. Inferimos, através dos dados coletados, que há carência de formação continuada na rede municipal de Campina Grande.

ABSTRACT

Racial discrimination in Brazil is responsible for a significant part of inequality between blacks and whites, but also of social inequalities in general. These differences are the result not only of past discrimination, but also of an active process of prejudice and racial stereotypes that legitimize, daily, discriminatory. The persistence of high levels of racial disproportion undermines the democratic development of the country and building a more just and cohesive society. In order to reverse this situation and promoting a development model in which diversity is one of its pillars, in which prevail the culture of inclusion and equality, it is necessary to understand that racial inequality in Brazil is a combination of several complex phenomena such as racism, prejudice, racial discrimination, including institutional discrimination. Addressing these phenomena requires the joint action of an effective state with an active and empowered society. It also requires the coordination and convergence of different types of intervention from the repression of racist practices through valuing of black people and the combination of universal social policies and affirmative policies. In order to investigate how the Law 10.639 / 03 has been implemented in public schools in Campina Grande, because we believe that the law contributes to the enhancement and the recovery of Brazilian culture in an attempt to demystify and abolish all forms of prejudice racial. To develop this work, we used qualitative research through semi-structured interviews and observation. We also made use of documentary analysis. From the collected data, we can infer that the Law 10.639 / 03 has enough producentes intentions towards the eradication of prejudice. You can also say the difficulties of implementation of this law in schools search field ranging from the lack of teaching materials to educational stance.

Keywords: Racial Prejudice EqualityLaw.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BRASIL, Lei 10.639/03. Casa Civil, Brasília, 2003. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2003/L10.639.htm. Acesso em: 05/01/2015.

_____. Plano nacional de implementação das diretrizes curriculares nacionais para educação das relações étnico-raciais e para o ensino de história e cultura afro-brasileira e africana. /Ministério da Educação, Secretaria da Educação Continuada, Alfabetização, Diversidade e Inclusão: MEC, SECADI, 2003-104p. Disponível em: www.portaldainclusao.gov.br/arquivos/leiafrica.pdf. Acesso em 05/01/2015.

_____. Lei de Diretrizes e Bases da Educação 9394/96. MEC, Brasília, 1996. Disponível em: www.mec.gov. Acesso em: 20/02/2015.

CHIANCA, Rosaly Maria Braga. Didática de estudos sociais. São Paulo, Ática, 1995. p. 63 a 76).

RANGEL, Mary. Supervisão: do sonho à ação – uma prática em transformação. Campinas, Papirus, 1998.

Sites Pesquisados

campinagrandepb.com.br/administracao/secretarias/educacao

www.pmcg.org.br